



Regulamento do programa de **pontos e benefícios Íris**



A photograph of a city skyline at sunset, with various skyscrapers and buildings illuminated by the warm light of the setting sun. The sky is a mix of blue and orange. A diagonal graphic element, consisting of a gradient from orange to green to blue, runs across the bottom of the image.

Clube Íris: Benefício e fidelidade

Este regulamento estabelece as condições para participação no Clube Íris (“Programa”), composto pelo programa de pontos “Clube Íris Fidelidade” e clube de benefícios “Clube Íris Benefícios”, ambos realizados pelo Banco Rendimento S.A. sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 68.900.810/0001-38, com sede em São Paulo/SP, na Av. Rebouças, nº 3.970, 10º andar, bairro Pinheiros, CEP 05.402-920; Rendimentopay Instituição de Pagamento S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.776.742/0001-55, com sede em São Paulo/SP, na Av. Rebouças, nº 3.970, 16º andar, bairro Pinheiros, CEP 05.402-920; e Cotação Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 17.354.911/0001-10, com sede em São Paulo/SP, Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.092 – Térreo, Unidades 12, 13, 14, 15 e 16, bairro Jardim Paulistano, CEP 01451-000, denominadas em conjunto, para fins deste regulamento, “Grupo Rendimento”, responsáveis pela definição dos critérios e execução do presente, aos quais se obrigam as partes envolvidas – Grupo Rendimento e clientes, mutuamente, nos termos das cláusulas a seguir expostas:

1. DEFINIÇÕES

1.1

Este Programa é uma ação de relacionamento, caracterizada como programa de fidelização, que tem como objetivos: **(i)** estreitar o relacionamento do Grupo Rendimento com seus clientes; e **(ii)** criar elementos de reciprocidade, como forma de reconhecimento da fidelidade de seus clientes, recompensando-os com benefícios exclusivos previstos neste Regulamento.

1.2

Para fins deste Programa, entende-se pelos seguintes termos:

a. Catálogo de Recompensas Íris: o conjunto de produtos, serviços, promoções, vantagem e/ou benefício disponíveis para resgate em diversos canais do Clube Íris, por meio de acúmulo de pontos ou uso de vantagens e descontos.

b. Clube Íris: clube de benefício e fidelidade criado e administrado pelo Grupo Rendimento para seus Participantes, cuja adesão permite ao cliente a participação aos programas de benefícios e de fidelidade.

Clube Íris Benefícios: programa de benefícios que disponibiliza ao cliente descontos e vantagens exclusivas em produtos e serviços oferecidos por empresas parceiras.

Clube Íris Fidelidade: programa de fidelidade em que o cliente acumula pontos e os troca por produtos e serviços de empresas parceiras/parceiros de resgate.

c. Conta Íris: conta atrelada ao Clube Íris Fidelidade, que reúne os dados pessoais do Participante; informações sobre os pontos, saldo, extrato e pontos a vencer; informações sobre resgates; dentre outros, disponíveis para consulta por meio do site: <http://www.clubeiris.com.br>

d. Parceiros de Resgate: referem-se às pessoas jurídicas que estabelecem relação de parceria comercial para oferta de produtos e serviços aos Participantes nos catálogos de recompensas.

e. Cadastramento: fornecimento dos dados pessoais pelo cliente elegível, interessado em participar do presente Programa, pelos meios previstos neste Regulamento, manifestando sua opção de adesão ao Programa.

f. Participante: pessoa física participante do Clube Íris, o qual poderá ser titular de um cartão do Grupo Rendimento, colaboradores e/ou participantes de ações pontuais, como promoções e campanhas.

1. DEFINIÇÕES

1.3

g. Pontos: unidades de medida utilizadas pelo Clube Íris Fidelidade para contabilizar o acúmulo e o resgate/ uso dos benefícios oferecidos.

h. Recompensa: é qualquer produto, serviço, vantagem e/ou benefício resgatado com pontos pelo Participante nos parceiros.

i. Resgate: é o ato de troca de pontos por recompensas efetuado pelo Participante.

j. Regulamento: conjunto de regras que regem os termos e condições do Clube Íris.

2. ELEGIBILIDADE E ADEÇÃO

Podem participar do Clube Íris as pessoas físicas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos, titulares de um cartão de crédito Participante, colaboradores do Grupo Rendimento e/ou participantes de ações pontuais, que efetuem seu cadastro no Programa, mediante aceite do presente Regulamento.

2.1

Para aderir ao Clube Íris Fidelidade e ao Clube Íris Benefícios o interessado deverá, separadamente, efetuar seu cadastro nos sites <https://clubeiris.webpremios.digital/> e <https://clubeiris.clubeparcerias.com.br/>, informando os seguintes dados pessoais: nome completo; CPF, e-mail, número do telefone celular (com DDD) e, no caso do Clube Íris Benefícios, os seis primeiros números do cartão.

2.2

O Participante é o único responsável pela veracidade e integridade de todas as informações prestadas, devendo mantê-las atualizadas, especialmente, seu nome, CPF, e-mail, endereço e telefone para contato.

2.3

Cada Participante poderá ter apenas um cadastro atrelado ao seu CPF, não podendo cumular cadastros. Se a duplicidade decorrer de fraude devidamente apurada, serão cancelados a referida conta e os pontos nela acumulados e/ou os descontos oferecidos.

2.4

Caso o Participante não concorde com os termos deste regulamento, não será possível efetuar seu cadastro ou efetivar um resgate, não sendo possível sua participação no Clube Íris.

2. ELEGIBILIDADE E ADESÃO

2.5

O Participante terá acesso ao Programa por meio do site <http://www.clubeiris.com.br> ou por meio de qualquer outro canal oficialmente disponibilizado ou por ele indicado. O Grupo Rendimento não se responsabiliza por qualquer inaptidão do Participante para se conectar à internet, ao site e/ou para acessar sua conta.

3. CANCELAMENTO

3.1

O Participante poderá realizar, a qualquer tempo, por meio dos canais de contato abaixo indicados o cancelamento da sua adesão ao Programa, sem qualquer ônus, ocorrendo a efetivação imediatamente após a solicitação.

- Clube Íris Benefícios: <https://clubeiris.clubeparcerias.com.br/contato/>
- Clube Íris Fidelidade: <https://clubeiris.webpremios.digital/redirect/contact>

3.2

Caso solicitado o cancelamento da participação no Programa, o Participante terá 30 dias para resgatar seus pontos. Caso não o faça no prazo informado, os pontos serão perdidos definitivamente.

3.3

O cancelamento gera a perda automática do direito à possibilidade de receber e/ou adquirir pontos ou acesso a promoções, catálogos, descontos e/ou campanhas. Caso o Participante volte a aderir ao Clube Íris após ter realizado o cancelamento, não serão computados, em nenhuma hipótese, incluindo benefícios e bonificações, o período de permanência no clube antes da solicitação de cancelamento.

3.4

As contas que não tiverem qualquer acúmulo, resgate de pontos e/ou uso de descontos e vantagens, por período superior a 24 (vinte e quatro) meses, poderão ter a sua inscrição cancelada. Quaisquer pontos existentes na conta cancelada, mediante comunicação prevista no item 3.5. abaixo, serão igualmente cancelados, sem que seja devida qualquer indenização ou restituição por parte do Programa para o Participante.

3.5

O Participante será comunicado da possibilidade de cancelamento da conta com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência. A comunicação ocorrerá exclusivamente pelos meios de contato fornecidos diretamente pelo próprio Participante, pelo que o envio da comunicação pelos canais fornecidos será considerado como válida e eficaz para todos os fins previstos neste Programa.

4. PONTOS Clube Íris Fidelidade

4.1

O Participante poderá acumular pontos a medida em que usar o seu cartão de crédito para efetuar compras durante o período de adesão ao presente Programa, sendo que o acúmulo de pontos variará conforme as condições estabelecidas para o cartão utilizado pelo Participante, conforme condições disponíveis para consulta nos seguintes endereços:

- Cartão Infinite Diplomatic Services: <https://www.rendimento.com.br/cartao-de-credito-rendimento-visa-infinite-diplomatic-service/>
- Cartão Infinite: <https://www.rendimento.com.br/cartao-de-credito-rendimento-visa-infinite/>
- Cartão Gold: <https://www.rendimento.com.br/cartao-de-credito-rendimento-visa-gold/>

4.2

O Grupo Rendimento poderá, a seu exclusivo critério, realizar promoções sazonais, dando direito ao Participante de receber uma quantidade pré-determinada de pontos bonificados a cada período ou após o cumprimento de certa condição, conforme regra definida no anúncio da oferta, podendo ser alterada sem aviso prévio.

4.3

Os pontos provindos do cartão de crédito, apenas serão creditados a partir da data do cadastro no Clube Íris Fidelidade, não considerando pontos/ valores retroativos à data de cadastro na página do Clube.

4.4

Os pontos e descontos oriundos de bonificação poderão ter validade diferenciada, conforme informação constante das regras da oferta. Na hipótese de saída do Participante do clube, todos os pontos acumulados e não resgatados perderão sua validade.

4.5

Os pontos acumulados e disponibilizados no Clube Íris Fidelidade serão válidos para resgate pelo período de 36 (trinta e seis) meses ou conforme exceção definida nas regras de cada ação, campanha ou oferta, sendo o prazo contado a partir do lançamento dos pontos na conta do Participante.

4.6

Os pontos acumulados poderão ser utilizados em todo Clube Íris Fidelidade, sem restrição.

4.7

O saldo de pontos será disponibilizado no site do Clube Íris Fidelidade e demais canais indicados pelo Programa.

4. PONTOS Clube Íris Fidelidade

4.8

Os pontos não têm valor monetário, não sendo possível sua conversão em dinheiro, total ou parcialmente.

4.9

O Clube Íris Fidelidade creditará os pontos na conta de cada Participante em até 15 dias úteis contados do recebimento da informação enviada pelo parceiro de acúmulo, conforme prazos definidos na tabela abaixo e com base nas informações transmitidas.

Parceiros / Tipos de acúmulos	Prazo para crédito
Cartões de crédito Rendimento Visa	Até o vencimento da fatura seguinte em que as compras originaram os pontos. a) Os pontos são creditados na proporcionalidade do pagamento das compras que originaram os pontos. b) Caso a fatura não seja paga na sua totalidade até o fechamento da fatura seguinte, os pontos remanescentes pelo pagamento parcial não serão mais creditados. c) O parcelamento de fatura não irá configurar como pagamento total para efeito de pontos, os pontos serão apurados a cada parcela liquidada em seus respectivos vencimentos, e seguirão a regras descritas nas notas a e b. d) Os pontos de compras parceladas serão apurados a cada parcela lançada em seus respectivos vencimentos, e seguirão a regras descritas nas notas a e b.
Promoções e/ou campanhas	Informado nas regras das campanhas ou Promoções

Na hipótese de os pontos não serem creditados ou a quantidade de pontos creditados estar divergentes do acúmulo realizado, o Participante deverá entrar em contato com o parceiro ou com o Grupo Rendimento para apuração

4.10

O Grupo Rendimento reserva-se o direito de solicitar os documentos comprobatórios da elegibilidade ao crédito e ao uso de demais benefícios, tais como, mas não limitados a documento de identificação; nome do parceiro de acúmulo em que realizou a transação; quantidade de pontos a ser creditada; data e período da transação; número do pedido ou código identificador da transação no sistema do parceiro; número do cupom fiscal referente à transação realizada; informações sobre produtos adquiridos e/ou serviços contratados.

4.11

Fica o Participante ciente de que reclamações a respeito de pontos não creditados serão aceitas para análise em até 30 (trinta) dias corridos do prazo final para crédito. Após esse prazo, a pontuação atribuída será tida como validada, para todos os efeitos.

4. PONTOS Clube Íris Fidelidade

4.12

Em caso de constatação de vícios de qualidade ou quantidade que tornem o(s) produto(s)/serviço(s) resgatado(s) impróprio(s) ou inadequado(s) ao consumo ou, ainda, no exercício do direito de arrependimento, disciplinado pelo artigo 49 do Código de Defesa do Consumidor (CDC), o Participante deverá contatar diretamente o fornecedor identificado, que é responsável direto pelos prazos de entrega, disponibilidade ou qualidade dos produtos e serviços oferecidos. Em caso de indisponibilidade ou não atendimento da solicitação, o Participante deverá contatar o Grupo Rendimento, pelos canais previstos neste Regulamento, para análise e avaliação da sua solicitação.

4.13

O Grupo Rendimento, no Programa Íris Fidelidade, poderá reembolsar o Participante mediante solicitação do parceiro ou, em caráter excepcional, mediante solicitação dos Participantes, respeitadas as regras estabelecidas para tal operação. Para esse processo é necessário que o Participante entre em contato com a Central de Atendimento dentro do prazo de 7 dias. Após devolução do produto, o parceiro efetuará o estorno dos pontos.

4.13.1

As seguintes hipóteses não ensejam o reembolso de pontos no Clube Íris Fidelidade:

- Insatisfação do Participante com o produto após o período legal de arrependimento, de 7 dias corridos;
- Insatisfação do Participante ao transferir pontos para promoções e/ou programas dos parceiros de resgate, a qualquer tempo.

4.14

No caso de não reconhecimento de transação pelo Participante, ele terá um prazo de 6 (seis) meses, contados da data do resgate, para registrar sua reclamação junto ao Programa, que terá, por sua vez, prazo de 30 (trinta) dias corridos para resposta ao Participante.

4.14.1

Caso seja constatado que os pontos reclamados pelo Participante foram realmente utilizados indevidamente, estes serão creditados na conta do Participante com a mesma data de vencimento dos pontos originais, ou seja, a data de expiração seguirá conforme as regras e condições de quando do acúmulo de tais pontos. Porém, se a campanha já tiver tido a sua origem expirada e, após isso, o Participante recebeu um estorno, ele terá apenas 30 dias para utilizar os pontos, caso contrário, expirarão novamente. Por fim, se o estorno acontecer em menos de 30 dias da expiração da origem da campanha, os pontos expirarão em 30 dias.

4. PONTOS Clube Íris Fidelidade

4.15

Os Pontos poderão perder sua validade quando:

- Vencimento: às 23:59h, horário de Brasília, da data de vencimento definida no momento do acúmulo, seguindo regras 4.3 e 4.4 do regulamento;
- Descumprimento: quando do descumprimento, pelo Participante, de qualquer das cláusulas e das condições deste regulamento ou do regulamento dos parceiros de acúmulo;
- Na hipótese de falecimento do Participante, os pontos serão repassados ao seu espólio, na pessoa do inventariante, desde que fique comprovada tal condição. Nessa hipótese, a pontuação acumulada deverá ser resgatada dentro do prazo de prescrição dos pontos estabelecido neste Regulamento.
- Cancelamento voluntário do Participante: cancelamento da participação no Programa a pedido do Participante, devendo este, antes do pedido de cancelamento, realizar o resgate de seus pontos acumulados.
- Cancelamento de pontos por parte do parceiro de acúmulo: quando solicitado diretamente pelo parceiro de acúmulo conforme regras estabelecidas nos respectivos regulamentos.

5. RESGATE

5.1

O Resgate de Recompensas exige que o Participante esteja devidamente cadastrado no Clube Íris Fidelidade, contendo um endereço válido no território brasileiro, atendido pelos Correios ou pelos serviços de entrega dos parceiros de resgate. Para a troca de algumas recompensas, o parceiro de resgate ou loja parceira poderão solicitar e-mail, telefone de contato, dentre outras informações pessoais.

5.2

Os Participantes poderão realizar resgates diretamente no site do Clube Íris Fidelidade ou demais canais indicados pelo Programa, como parceiros de acúmulo ou lojas parceiras, desde que os Participantes tenham em sua conta a quantidade mínima de pontos necessária para o resgate da recompensa desejada.

5.3

Cada resgate realizado no Clube Íris Fidelidade deverá contabilizar os pontos acumulados por um único Participante, sendo expressamente vedada a soma de pontos de diferentes Participantes para realização de um único resgate.

5. RESGATE

- 5.4 Somente o Participante poderá solicitar a troca de pontos por recompensas, podendo a solicitação de resgate ser confirmada pelo Clube Íris Fidelidade por meio da solicitação de senha de acesso, código de autorização, contato por telefone e/ou por qualquer outro meio de comunicação por ele eleito dentre os disponibilizados pelo clube.
- 5.5 Fica o Participante ciente que, ao realizar um resgate, as suas informações cadastrais (como CPF, nome, e-mail, telefone e endereço completos) serão compartilhadas com o parceiro de resgate, para que este providencie a reserva, cadastramento e/ou envio da recompensa.
- 5.6 Não será admitida qualquer alteração ou cancelamento do resgate após a efetivação da troca dos pontos por recompensas ou uso do código de desconto.
- 5.7 No Clube Íris Fidelidade, no ato do resgate os pontos acumulados serão abatidos automaticamente dos pontos ativos mais antigos disponíveis, independente da data de validade.
- 5.8 Caso não seja possível entregar a recompensa devido à prestação de informações incorretas por parte do Participante, sua ausência no momento da entrega, mudança de endereço não informada ou quaisquer outras razões que inviabilizem a entrega, o Participante deverá entrar em contato diretamente com o parceiro fornecedor do produto ou serviço para verificar os procedimentos do parceiro, que é o responsável pelo produto ou serviço oferecido, assim como por sua entrega.
- 5.9 O Participante será responsável por eventual ônus referente ao reenvio das recompensas ou cancelamento do resgate, em virtude de problemas previstos no item supra.
- 5.10 O prazo de entrega da recompensa é contado a partir da aprovação efetiva do resgate e se dará conforme as disposições específicas dos parceiros do resgate, que serão informadas junto ao produto ou serviço disponibilizado no Catálogo.
- 5.11 Havendo indícios de irregularidade no resgate, a operação poderá ser suspensa ou recusada até a confirmação de sua lisura.

5.12

A opção de pontos mais cash só é habilitada, caso o valor do produto mais frete exceda o valor em pontos que o Participante possui. Além disso, por padrão, no momento do resgate utilizando pontos mais cash, é obrigatório ao menos 20% do valor total do pedido ser subtraído dos pontos.

6. CATÁLOGO

6.1

O Grupo Rendimento poderá, a qualquer momento, limitar as recompensas, a quantidade e a oferta a cada Participante e canal, disponibilizando as regras e restrições de cada oferta no site do Programa e/ou nos canais disponíveis para o resgate das referidas recompensas.

6.2

Para acesso a mais detalhes, tais como descritivo das recompensas e parceiros de resgate, o Participante poderá acessar o site do Programa/ou o site oficial dos parceiros de resgate.

6.3

As imagens disponibilizadas no catálogo de recompensas terão caráter meramente ilustrativo, não existindo qualquer vínculo com marcas e modelos, salvo quando assim descrito no detalhamento da recompensa.

6.4

No Clube Íris Fidelidade, os pontos necessários para o resgate das recompensas ofertadas no catálogo, pode variar conforme disponibilidade da recompensa ou oferta, sendo considerado como final o montante de pontos apresentado no carrinho, antes da conclusão do resgate. Quando houver variação a menor ou a maior entre o momento da escolha e a conclusão do resgate, o Participante será informado podendo, a sua livre escolha, retirar a recompensa do carrinho ou aceitar o resgate com montante de pontos menor ou maior que o inicialmente solicitado.

6.5

É dever do Participante certificar-se das condições de uso da recompensa, tais como reserva, horário, período de utilização, restrição etc., sendo responsável por todos os ônus de tais condições.

6.6

O parceiro de resgate é responsável pela qualidade de todas as recompensas resgatadas pelos Participantes, assim como pela entrega das mesmas.

7. VALIDADE DO PROGRAMA

- 7.1 O Grupo Rendimento reserva-se o direito de encerrar o programa a qualquer tempo, com a respectiva comunicação da data de encerramento a seus Participantes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 7.2 Após o encerramento, todos os pontos obtidos e descontos disponibilizados e não utilizados perderão a validade.

8. AVISO DE PRIVACIDADE - TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 8.1 Os dados pessoais dos Participantes serão tratados especialmente com a finalidade de cumprimento dos termos e condições dispostas neste Regulamento, assim como para: a autenticação do Participante nos ambientes do Programa; e para formação de cadastro, com fins de reforço de mídia publicitária institucional ou comercial, do Programa e do Grupo Rendimento.
- 8.2 Os dados pessoais coletados e os registros de atividades são armazenados em ambiente seguro e controlado, observando-se as medidas de segurança razoáveis disponíveis, durante o prazo necessário para assegurar a execução deste Programa, bem como após o seu término, cumprindo com todas as obrigações legais e contratuais aplicáveis e observando os prazos estabelecidos pela legislação vigente.
- 8.3 Ao confirmar o cadastro no Programa, o Cliente declara a sua ciência quanto à coleta e tratamento dos seus dados pessoais, nos termos supra indicados, considerando o princípio da minimização dos dados, de modo que serão utilizadas apenas os dados necessários para execução das finalidades ora destacadas.
- 8.4 O Grupo Rendimento somente compartilha os dados pessoais com parceiros e fornecedores autorizados para atendimento das finalidades informadas neste documento, tendo ainda que compartilhar com terceiros e autoridades dentro das hipóteses de cumprimento de obrigação legal, políticas públicas, proteção da vida e da saúde, segurança, cumprimento do contrato e legítimo interesse.
- 8.5 Os dados pessoais cadastrais e navegacionais dos Participantes são acessados por profissionais devidamente autorizados, respeitando os princípios de proporcionalidade, necessidade e relevância para os objetivos deste Programa, reforçando o compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade dos Participantes.

8. AVISO DE PRIVACIDADE - TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

8.6

Será assegurado o direito à exclusão dos dados pessoais, a pedido do Participante, mediante requerimento a ser apresentado ao Clube Íris, por meio dos canais:

- Banco Rendimento: <https://www.rendimento.com.br/privacidade-e-protecao-de-dados/>
- Rendimento/pay: <https://www.rendimentopay.com.br/privacidade-e-protecao-de-dados/>
- Cotação Rendimento/câmbio: <https://www.cotacao.com.br/privacidade-e-protecao-de-dados/>

8.7

Ficam, porém, ressalvadas as hipóteses de tratamento necessárias ao cumprimento de exigências legais. O Participante deve estar ciente de que tal remoção acarretará também no encerramento de seu cadastro e da exclusão do Programa.

8.8

Da mesma forma, o Participante tem o direito de exigir a exibição, retificação ou ratificação dos dados pessoais que lhe dizem respeito, por meio do canal de atendimento disposto neste Regulamento.

8.9

Para mais informações sobre como tratamos seus dados pessoais, favor consultar nossa Política de Privacidade, disponível em:

- <https://www.clubeiris.com.br/politica-de-privacidade-do-clube-iris/>

9. INDISPONIBILIDADE

9.1

Em decorrência de questões técnicas e operacionais, o Grupo Rendimento não garante disponibilidade permanente das funcionalidades do site do Programa, bem como se reserva o direito de cancelar qualquer dos serviços nele disponibilizados, a qualquer tempo, respeitados os direitos adquiridos dos Participantes.

9.2

O Grupo Rendimento não se responsabiliza por quaisquer danos indiretos decorrentes do uso de seu site ou por danos diretos ou indiretos decorrentes de caso fortuito ou força maior, do uso inadequado da plataforma, ou, ainda, por eventuais paralisações transitórias.

10. PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1

O conteúdo acessado nos ambientes deste Programa, incluindo, sem limitação, textos em geral, apresentações, tabelas, bases de dados, fotografias, ilustrações, gráficos, vídeos, softwares ou quaisquer outros tipos de obras intelectuais, bem como as informações e os dados em geral obtidos através dos seus serviços, plataformas e funcionalidades, são protegidos por direitos de propriedade intelectual, como direitos autorais, marcas, desenhos industriais, patentes, dentre outros, sendo que o seu acesso pelo Cliente não implica em qualquer cessão de direitos ou licença adicional ao mero uso.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1

Fica expressamente proibida a comercialização, pelo Participante, dos pontos, descontos e/ou das recompensas oferecidas. A comprovação de tais práticas ensejará a imediata exclusão do Participante.

11.2

A adesão ao Programa implica na total aceitação, sem ressalvas nem restrições, deste Regulamento, assim como das leis e normas aplicáveis.

11.3

Os colaboradores do Grupo Rendimento e seus dependentes diretos poderão usufruir dos benefícios do Programa de benefícios, desde que cumpridas as normas deste Regulamento e as normas específicas eventualmente informadas internamente.

11.4

O presente regulamento poderá ser alterado a qualquer momento, mediante aviso prévio pelos canais disponibilizados pelo Participante no cadastro, a exclusivo critério do Grupo Rendimento. A versão vigente e atualizada permanecerá publicada no endereço https://www.clubeiris.com.br/wp-content/uploads/2022/03/Regulamento_Clube_Iris.pdf, à disposição para consulta dos Participantes e demais interessados.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.5

O Grupo Rendimento reserva-se o direito de invalidar os pontos creditados ao Participante caso tenha conhecimento de que não foram cumpridas todas as obrigações constantes nas regras de qualquer uma das atividades, promoções e/ou campanhas de incentivos oferecidas.

11.6

O Grupo Rendimento é exclusivamente responsável pelos serviços por ele prestados, sendo responsabilidade exclusiva de quaisquer parceiros, fabricante e/ou operadora a indenização, compensação, restituição ou qualquer outro decorrente de vício, defeito, falha, inconsistência ou qualquer outro no fornecimento do produto e/ou serviço.

11.7

Em caso de dúvidas ou eventuais reclamações, o Participante deverá buscar os canais <https://clubeiris.webpremios.digital/redirect/contact> e <https://clubeiris.clubeparcerias.com.br/contato/> a fim de obter os esclarecimentos necessários. Os casos omissos serão tratados pelos organizadores do Programa, a quem caberá decidir, de forma soberana.

Regulamento válido a partir de 01/01/2023.